



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Silvianópolis/MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento empresas prestadores de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS para atendimento dos pacientes, sendo os serviços de diagnóstico em laboratório clínico, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela em anexo, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2021.

Nome/ RG/ Assinatura

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

**OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES
ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO**

Carimbo Padronizado da Empresa:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**, constituída nos termos da Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2021, designados pelo Prefeito Municipal Exmo **HOMERO BRASIL FILHO**, portador do RG nº MG – 17.246.159 – SSP/MG e CPF nº 229.333.796-00, residente e domiciliado à Rua Edmundo Carneiro, nº 05, Centro em Silvianópolis/MG usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura DO CREDENCIAMENTO 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**, das empresas prestadoras de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS para atendimento dos pacientes do município de Silvianópolis/MG e que atendam as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente aviso é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Silvianópolis/MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS para atendimento dos pacientes, sendo os serviços de diagnóstico em laboratório clínico, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela em anexo, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

2 – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

2.1 – De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

2.2 – O credenciamento dos serviços laboratoriais mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

2.3 – A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Silvianópolis distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

2.4 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.

2.5 – As unidades contratadas deverão ter suas unidades devidamente instaladas no Município de Silvianópolis ou Empresas que venham a fornecer toda estrutura para a realização da coleta, que poderá ser feita nas Unidades de Saúde do Município pelo **Profissional Qualificado da Credenciada**, todo material para a realização dos exames e transportes dos materiais coletados até o local que será realizado a execução dos serviços, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar aos cidadãos a utilizar os serviços prestados.



3 – DO EDITAL E ANEXOS

3.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,
- Anexo II: Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo III: Formulário de Credenciamento;
- Anexo IV: Minuta do Contrato
- Anexo V: Tabela SUS – Modelo Proposta
- Anexo VI Modelo Relatório

3.2 – O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no **Departamento de Licitações da Prefeitura de Silvianópolis/MG**, localizado na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro em Silvianópolis/MG das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451-1200, pelo site: <https://silvianopolis.mg.gov.br/editais/>.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão prestar serviços ao SUS/MG, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.1 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

4.1.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – Constituídas sob a forma de Consórcio; e

4.1.4 – Que não tiverem infra-estrutura laboratorial e pessoal técnico específico para a prestação de todos os serviços pleiteados;

4.1.5 – Que não tiverem suas instalações dentro do município de Silvianópolis/MG.

5 – A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1 – Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

5.4 – Entregar os resultados em meio físico e pela internet, em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório, definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade e em conformidade com o for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro da **ENTIDADE** no respectivo órgão de classe, atualizado.
- b) Ficha (FCES) do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES** do Ministério da Saúde.
- c) Comprovação de especialização do **PROFISSIONAL EM ANÁLISES CLÍNICAS (Diploma ou especialização)**.
- d) Comprovação de especialização do profissional através de documento /Certificado, expedido pelo: **CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**
- e) A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicados nas alíneas “c” e “d”, deverá se feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de Registro do Empregado;
 - Contrato de Trabalho com a Licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
 - Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- f) Prova de Registro na Entidade Profissional competente –CRF (Conselho Regional de Farmácia), do profissional, referido no subitem anterior “c” e “d”.
- g) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- h) Alvará de localização e funcionamento
- l) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Entidade Pública ou Privada, onde o licitante preste ou tenha prestado os serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;
- c) Declaração de que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

6.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

- 6.1.3.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

6.1.3.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

6.1.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

6.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.1.4.1.1 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

6.1.5 – As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos I, II e III deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa / entidade interessada e juntada aos documentos acima referidos.

6.2 – No caso de entidades filantrópicas deverá ser juntada ainda a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizada e emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

6.3 – A empresa interessada será representada neste processo:

a) por seu representante legalmente definido em documento hábil, devendo ser exibidos os documentos comprobatórios correspondentes, bem como cópia de documento oficial de identidade e do CPF do representante;

b) por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, contendo, obrigatoriamente, o número do CNPJ do outorgante, os números de documento de identidade oficial e CPF do outorgado, devendo constar do instrumento de mandato, obrigatoriamente, poderes específicos para representar o interessado no presente processo de credenciamento e para praticar, em nome do outorgante, todos os atos pertinentes, inclusive prestar declarações, compromissos, recorrer, desistir e renunciar.

6.4 – os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do respectivo envelope e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

6.5 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6.6 – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa)

Dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

6.7 – Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito da Secretaria Municipal de Saúde verificar a sua autenticidade.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Cabeçalho contendo todos dados que identifiquem a empresa.



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

7.1.2 – Número do Aviso de Credenciamento – nº 002/2021

7.1.3 – As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada da estrutura física (croqui, fotos), quadro de pessoal detalhado, responsável técnico.

7.1.4 – Para apresentação da Proposta, a empresa deverá apresentar a tabela SUS (consoantes do Anexo V), mediante assinatura, data, em papel timbrado da empresa.

7.1.5 – **Os documentos relativos à proposta deverão ser entregues em envelope lacrado, indicando na sua parte externa:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 – **A abertura para o credenciamento 002/2021 do Processo Licitatório nº 040/2021** será realizada em sua sede situada à na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em Silvianópolis/MG, no período de 29 de abril de 2021 no horário das 13:00 às 16:00 horas até 31 de dezembro de 2021, no horário das 13:00 às 16:00 horas, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas neste Edital.

8.2. – Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Comissão de Licitação, não serão levadas em consideração.

8.3 – À Comissão de Licitação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações “in loco”.

8.4.1 – O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será eliminado do processo.

8.4.2 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão de Licitação poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

8.4.3 – Serão considerados erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, ausência de rubricas nos documentos e não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela Comissão, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração da proposta.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O credenciamento será julgado pela Comissão de Licitação especialmente, através de duas fases, a saber:

1ª Fase – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO;

2ª Fase – JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.2 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



9.2.1 – Aberto os prazos de credenciamento, a sessão pública se dará após os recebimentos e protocolos dos documentos (habilitação e proposta), que será realizada na sala de licitações (endereço constante do preâmbulo deste edital), em dia e horário previamente estabelecido e divulgados mediante publicação em jornal local, site e no Rol da Prefeitura Municipal, proceder-se-á a abertura dos envelopes e análise da documentação, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital.

9.2.2 – Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão juntamente com a empresa credenciada.

9.3 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Comissão de Licitação. Após análise poderá ser solicitado pela Secretária Municipal de Saúde a visita “in-loco” do responsável competente autorizado para averiguação da proposta e da capacidade do proponente.

9.3.1 – Se houver a necessidade da visita, o responsável competente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde fará a avaliação observando os seguintes critérios:

- 1 – Corpo Técnico: número de profissionais de nível superior habilitados e especializados, técnicos de laboratório e outros;
- 2 – Disponibilidade para realização de todos os exames previstos pela tabela SUS;
- 3 – Qualificação técnica exigida pelas normas do SUS;
- 4 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação;

9.4 – A a Comissão de Licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, o resultado final do credenciamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O julgamento do processo será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal e a Sra. Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS no Município, que adjudicará o objeto às empresas classificadas.

11 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - A Presidente da Comissão de Licitação, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto em lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente no **Departamento de Licitações da Prefeitura de Silvianópolis**, localizado na Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, nº 33, Centro em Silvianópolis/MG. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade de 12 meses em consonância com os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

13.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na retirada de material, entrega de resultados e demais procedimentos necessários para a execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



13.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município.

13.4 – O preço estimado para realização dos exames anual é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais,

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequentes, mediante apresentação de boletins contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado para o acompanhamento dos procedimentos.

14.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

15 - DAS PENALIDADES

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal

8.666/93, garantida ampla defesa.

3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.

4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, por prazo PREVISTO NA LEI.

5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

b) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e demais obrigações previstas nesse edital;

b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada a legislação vigente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue:



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

Ficha: 231 - 02.06.01.10.301.0012.2057.3.3.90.39.00. Executivo – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria – Manutenção Atividades do Serviço de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

18.2 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

18.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa / entidade interessada deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvanópolis/MG, 27 de abril de 2021

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamada Pública nº 002/2021 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, ____ de ----- de 2021

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

.....
(Nome da empresa)

Com sede na
(Endereço)

Inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Silvianópolis (MG), de de 2021.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Modelo de Formulário de Credenciamento

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida
.....n.º....., Bairro, Cidade, Estado
....., CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º
....., vem solicitar seu cadastramento para a realização dos serviços
auxiliares de diagnóstico em.....para os usuários do Sistema Único de Saúde de /MG,
nos termos do Edital de Credenciamento n.º 002/2021

_____ de ----- de 2021

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

MINUTA DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO nº xxx/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CRENCIAMENTO EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Aosde dois mil e quatorze, nesta cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35 com sede à Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro, CEP: 37.589-000, neste Estado de Minas Gerais, neste instrumento representada por seu Prefeito Municipal, **HOMERO BRASIL FILHO**, portador do RG nº MG – 17.246.159 – SSP/MG e CPF nº 229.333.796-00, residente e domiciliado à Rua Edmundo Carneiro, nº 05, Centro em Silvianópolis/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob o nº, neste ato representado por,,,, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Aviso é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Silvianópolis/MG, através de sua Secretária Municipal de Saúde, para credenciamento empresas prestadores de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS para atendimento dos pacientes, sendo os serviços de diagnóstico em laboratório clínico, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela em anexo, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 002/2021.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme edital de Chamamento nº 002/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.1.4 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do fornecimento, responderão os recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 231 - 02.06.01.10.301.0012.2057.3.3.90.39.00. Executivo – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria – Manutenção Atividades do Serviço de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do fornecimento dos medicamentos no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Silvianópolis todos os exames constantes no anexo I do Edital de Credenciamento n.º 002/2021.



10.3 - Disponibilizar (1) profissional técnico especializado para recolher as amostras coletadas para exame em seu laboratório, com bom atendimento e informações necessárias ao paciente; e (2) no caso da empresa ser de outro local, fornecer toda estrutura para a realização da coleta incluindo profissional técnico conforme item anterior, coleta esta que nesta situação poderá ser feita nas unidades de Saúde pelo profissional qualificado da empresa, ainda nessa condição todo material para a realização dos exames e transportes dos materiais coletados e do profissional até o local será realizado as expensas da contratada, devendo antes de realizar a coleta haver autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Silvianópolis:

10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

10.10.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.10.6 - Responsabilizar pelos profissionais qualificados em deslocar até o local onde o paciente impossibilitado encontra-se para a coleta do material, sem ônus ao município.

10.10.7 - A Empresa Credenciada se responsabiliza e mantém-se ciente de todas as informações contidas no edital de credenciamento nº 002/2021, Processo Licitatório nº 040/2021, bem como a referida proposta apresentada ao Município de Silvianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Silvianópolis, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02(duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram

Silvianópolis/MG, . de de xxxx.

Contratantes:

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Empresa
CNPJ:
Responsável:
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO V - PROPOSTA

CREDCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
CONTA BANCARIA /AGENCIA

TABELA SUS

CÓDIGO	EXAME	VALOR
202060047	17 OH PROGESTERONA	R\$ 10,20
202010767	25 HIDROX VITAMINA D	R\$ 15,24
202070018	AC DELTA AMINOLEV	R\$ 2,06
202050106	AC OXALICO	R\$ 3,68
202010139	AC VANIL MANDELICO	R\$ 9,00
202010406	ACIDO FOLICO	R\$ 15,65
202070026	ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
202010538	ACIDO LATICO ARTERIA	R\$ 3,68
202010538	ACIDO LATICO VENOSO	R\$ 3,68
202070034	ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
202070042	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 2,04
202010120	ACIDO URICO	R\$ 1,85
202010120	ACIDO URICO UR 24H	R\$ 1,85
202070050	ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
202010627	ALBUMINA - SA	R\$ 1,85
202010147	ALDOLASE	R\$ 3,68
202060098	ALDOSTERONA	R\$ 11,89
202060098	ALDOSTERONA UR 24H	R\$ 11,89
202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
202010163	ALFA 1 GLICOPROT AC	R\$ 3,68
202030091	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 15,06
202070085	ALUMINIO	R\$ 27,50



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202010180	AMILASE - SA	R\$ 2,25
202010180	AMILASE UR 24H	R\$ 2,25
202010198	AMONIA	R\$ 3,51
202060110	ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
202070107	ANFETAMINA	R\$ 10,00
202030431	ANTI ADRENAL	R\$ 17,16
202030407	ANTI BRUCELOSE, SORO	R\$ 3,70
202030253	ANTI CARDIOLIP IGG	R\$ 10,00
202030261	ANTI CARDIOLIP IGM	R\$ 10,00
202030601	ANTI CELULA PARIETAL	R\$ 17,16
202030415	ANTI CISTICERC. IGG	R\$ 5,83
202030741	ANTI CITOMEG IGG	R\$ 11,00
202030857	ANTI CITOMEG IGM	R\$ 11,61
202030270	ANTI DNA	R\$ 8,67
202030784	ANTI HBC IGG	R\$ 18,55
202030890	ANTI HBC IGM	R\$ 18,55
202030644	ANTI HBE	R\$ 18,55
202030636	ANTI HBS	R\$ 18,55
202030679	ANTI HCV	R\$ 18,55
202030687	ANTI HDV	R\$ 18,55
202030288	ANTI HELIC. PYLO IGG	R\$ 17,16
202030288	ANTI HELIC. PYLO IGM	R\$ 17,16
202030849	ANTI HERPES 1E2 IGG	R\$ 17,16
202030954	ANTI HERPES 1E2 IGM	R\$ 17,16
202030300	ANTI HIV 1 E 2	R\$ 10,00
202030296	ANTI HIV WESTERN BLO	R\$ 85,00
202030318	ANTI HTLV 1 E 2	R\$ 18,55
202030806	ANTI HVA IGG	R\$ 18,55
202030911	ANTI HVA IGM	R\$ 18,55
202030512	ANTI ILHOTA	R\$ 10,00
202030520	ANTI INSULINA	R\$ 17,16
202030555	ANTI MICROSSOMAL	R\$ 17,16
202030563	ANTI MITOCONDRIA	R\$ 17,16
202030580	ANTI MUSCULO LISO	R\$ 17,16
202030326	ANTI RNP	R\$ 17,16
202030814	ANTI RUBEOLA IGG	R\$ 17,16
202030920	ANTI RUBEOLA IGM	R\$ 17,16
202030695	ANTI SARAMPO IGG	R\$ 9,25
202030695	ANTI SARAMPO IGM	R\$ 9,25
202030458	ANTI SCL 70	R\$ 10,00
202030342	ANTI SM	R\$ 17,16
202030350	ANTI SSA (RO)	R\$ 18,55
202030369	ANTI SSB (LA)	R\$ 18,55
202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
202020177	ANTI TROMBINA III	R\$ 6,48
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
202070115	ANTIDEP TRICICLICOS	R\$ 10,00
202030474	ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 2,83
202080110	BAAR CULTURA	R\$ 5,63
202080048	BAAR PESQUISA	R\$ 4,20



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202080072	BACTERIOSCOPIA S VAG	R\$ 2,80
202080072	BACTERIOSCOPIA SOE	R\$ 2,80
202080072	BACTERIOSCOPIA URINA	R\$ 2,80
202070131	BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
202030113	BETA 2 MICROG UR 24	R\$ 13,55
202030113	BETA 2 MICROGLOB UR	R\$ 13,55
202030113	BETA 2 MICROGLOBULIN	R\$ 13,55
202010236	BETA CAROTENO	R\$ 2,01
202060217	BETA HCG QUANTITATIV	R\$ 7,85
202010201	BILIRRUBINAS T / F	R\$ 2,01
202030709	BLASTOMICOSE	R\$ 4,10
202030199	C1S ESTERASE INIBID	R\$ 9,25
202031217	CA 125	R\$ 13,35
202010228	CALCIO IONICO	R\$ 3,51
202010210	CALCIO TOTAL	R\$ 1,85
202010210	CALCIO UR 24 HORAS	R\$ 1,85
202010210	CALCIO UR ALEATORIA	R\$ 1,85
202060128	CALCITONINA	R\$ 14,38
202050130	CALCULO URINARIO	R\$ 3,70
202010023	CAP TOTAL LIG FERR	R\$ 2,01
202070158	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
202070166	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 4,11
202100030	CARIOTIPO	R\$ 32,48
202050106	CATECOLAMINAS PLASMA	R\$ 3,68
202010244	CATECOLAMINAS UR 24H	R\$ 0,00
202030032	CD8, TIPAGEM	R\$ 15,00
202030962	CEA	R\$ 13,35
202020410	CELULAS LE	R\$ 4,11
202010252	CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
202030776	CHAGAS IFI IGG	R\$ 9,25
202030881	CHAGAS IFI IGM	R\$ 9,25
202080080	CHLAMIDIA PNEUM IGG	R\$ 5,62
202030423	CHLAMIDIA PNEUM IGM	R\$ 10,00
202080080	CHLAMYD TRAC IGG IFI	R\$ 5,62
202030423	CHLAMYD TRAC IGM IFI	R\$ 10,00
202070174	CHUMBO HEMATICO	R\$ 8,83
202070174	CHUMBO URINARIO	R\$ 8,83
202070182	CICLOSPORINA	R\$ 58,61
202050190	CISTINA, PESQ UR	R\$ 2,04
202090183	CITOMETRIA	R\$ 1,89
203010043	CITOPAT MAMA	R\$ 15,97
203010035	CITOPAT SOE	R\$ 10,65
202050084	CITRATO UR 24H	R\$ 2,01
202050084	CITRATO UR ALEATORIA	R\$ 2,01
202050025	CLEARANCE CREAT 24H	R\$ 3,51
202050041	CLEARANCE UREIA 24H	R\$ 3,51
202010260	CLORETOS	R\$ 1,85
202010260	CLORETOS UR 24H	R\$ 1,85
202070190	COBRE SERICO	R\$ 3,51



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202070190	COBRE URINÁRIO	R\$ 3,51
202010279	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
202010287	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
202010295	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
202010287	COLESTEROL VLDL	R\$ 3,51
202010309	COLINESTERASE	R\$ 3,68
203010019	COLPOCITOLOGICO	R\$ 6,97
202030121	COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
202030130	COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
202030067	COMPLEMENTO CH 50	R\$ 9,25
202030067	COMPLEMENTO CH100	R\$ 9,25
202020541	COOMBS DIRETO	R\$ 2,73
202120090	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
202080080	COPROCULTURA	R\$ 5,62
202060136	CORTISOL 16H	R\$ 9,86
202060136	CORTISOL BASAL	R\$ 9,86
202060136	CORTISOL LIVR UR 24H	R\$ 9,86
202060446	CORTISOL POS DEXAMET	R\$ 12,01
202060136	CORTISOL SALIVAR	R\$ 9,86
202010317	CREATININA	R\$ 1,85
202010317	CREATININA UR 24H	R\$ 1,85
202010317	CREATININA UR ALEATO	R\$ 1,85
202010333	CREATINOFOSFOQ MB	R\$ 4,12
202010325	CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 3,68
202030148	CRIOAGLUTININAS, DOS	R\$ 2,83
202031004	CRIOGLOBULINAS, PESQ	R\$ 2,83
202050149	CROMAT AMIN NEONAT	R\$ 3,70
202050149	CROMAT AMIN QUANTIT	R\$ 3,70
202080080	CULTURA SOE	R\$ 5,62
202010074	CURVA GLICEMICA	R\$ 10,00
202010759	CURVA INSULINICA	R\$ 6,55
202060330	DEHIDROEPIAND SULFAT	R\$ 13,11
202060144	DEHIDROEPIANDROSTE	R\$ 11,25
202030792	DENGUE IGG	R\$ 30,00
202030903	DENGUE IGM	R\$ 20,00
202010368	DESIDROG LACT	R\$ 3,68
202070204	DIGOXINA DOSAGEM	R\$ 8,97
202060152	DIHIDROTESTOSTERONA	R\$ 11,71
202050017	EAS	R\$ 3,70
202020347	ELETROF HEMOGLOB	R\$ 4,11
202010724	ELETROF PROT (SORO)	R\$ 4,42
202090159	ELETROF PROT (UR/LI)	R\$ 5,23
202030830	EPSTEIN BARR IGG	R\$ 17,16
202030946	EPSTEIN BARR IGM	R\$ 17,16
202080080	ESPERMOCULTURA	R\$ 5,62
202030466	ESPERMOGRAMA	R\$ 9,70
202030334	ESQUISTOSSOMOSE, ANT	R\$ 5,74
202060160	ESTRADIOL E2	R\$ 10,15
202060179	ESTRIOL LIVRE E3	R\$ 11,55



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202060187	ESTRONA	R\$ 11,12
202080145	EXAME A FRESCO	R\$ 2,80
202030598	FATOR ANTI NUC	R\$ 17,16
202030075	FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
202120082	FATOR RH	R\$ 1,37
202110052	FENILALANINA	R\$ 12,10
202070220	FENITOINA	R\$ 35,22
202070123	FENOBARBITAL	R\$ 13,13
202010384	FERRITINA	R\$ 15,59
202010392	FERRO SERICO	R\$ 3,51
202020290	FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
202010449	FOSFATASE AC PROSTAT	R\$ 2,01
202010414	FOSFATASE AC TOTAL	R\$ 2,01
202010422	FOSFATASE ALC OSSEA	R\$ 2,01
202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
202010430	FOSFORO - SA	R\$ 1,85
202010430	FOSFORO UR 24H	R\$ 1,85
202010430	FOSFORO UR ALEATORI	R\$ 1,85
202060233	FSH/HORM FOLIC ESTIM	R\$ 7,89
202031128	FTA ABS IGG	R\$ 10,00
202031136	FTA ABS IGM	R\$ 10,00
202080137	FUNGOS CULTURA	R\$ 4,19
202010465	GAMA GT	R\$ 3,51
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 15,65
202010732	GASOMETRIA VENOSA	R\$ 15,65
202060195	GASTRINA, DOSAGEM	R\$ 14,15
40306895	GIARDIA, ELISA FEZES	R\$ 0,00
202010473	GLICEMIA 1 H POS 75	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 120' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 180' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 240' CV	R\$ 1,85
202010040	GLICEMIA 2H P/ 75G	R\$ 3,63
202010473	GLICEMIA 2H P/ PRAND	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 30' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 300' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 360' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 60' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA 90' CV	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA CV JEJUM	R\$ 1,85
202010473	GLICEMIA JEJUM	R\$ 1,85
202010503	GLICOHEMOGLOBINA A1C	R\$ 7,86
202010481	GLICOSE 6 FOSF NEON	R\$ 3,68
202010473	GLICOSE SOE	R\$ 1,85
202060209	GLOB LIG TIROX	R\$ 15,35
202040070	GORD FECAL SUDAM III	R\$ 1,65
202120023	GRUPO SANGUINEO	R\$ 1,37
202080200	HAEMOPHIL DUCREY PES	R\$ 2,80
202010490	HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
202030989	HBEAG ANTIGENO	R\$ 18,55



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202030970	HBS AG	R\$ 18,55
202030059	HCV, PCR QUALITATIVO	R\$ 96,00
202031080	HCV, PCR QUANTITATIVO	R\$ 168,48
202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
202020320	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
202020312	HEMOGLOBINA H	R\$ 2,73
202110028	HEMOGLOBINOP NEONATA	R\$ 66,00
202020380	HEMOGRAMA	R\$ 4,11
202020150	HEMOSEDIMENTACAO	R\$ 2,73
202030210	HEPATITE C GENOTIPAG	R\$ 298,48
202010511	HIDROXIPR, UR 24H	R\$ 3,68
202030652	HISTOPLASMOSE	R\$ 7,78
202030040	HIV PCR QUALITATIVO	R\$ 65,00
202060080	HORM ADRENOCORTIC	R\$ 14,12
202060225	HORM CRESCIMENTO	R\$ 10,21
202060241	HORMONIO LUTEINIZANT	R\$ 8,97
202030687	HVD, ANTIC ANTI	R\$ 18,55
202031039	IGE ESP ABACAXI	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ACARUS SIRO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ALERG INAL A	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ALFA LACTOLB	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ALHO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP AMENDOIM	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP AMOXICILINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP AMPICILINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ARROZ	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ASPERGILLUS	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ATUM	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP AVEIA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP BANANA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP BARATA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP BATATA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP BETA LACTOG	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP BLOM TROPIC	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CACAU	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CAFE	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CAMARAO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CANDIDA ALBI	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CARANGUEJO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CARNE BOI/VA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CARNE DE PER	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CARNE GALINH	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CARNE PORCO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CASEINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CASPA CAVALO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CASTAN PORT	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CEBOLA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CENOURA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CEVADA	R\$ 9,25



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202031039	IGE ESP CLADOSPORIUM	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP CLARA DE OVO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP COCO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP D PTERONYSSI	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP D. FARINAE	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP DERMAT. MICR	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP DICLOFENACO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP ERVILHA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP FEIJAO BRANC	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP FOLHA TABACO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP FORMIGA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP FUSARIUM MOL	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP GEMA DE OVO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP GLIADINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP GLUTEN	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP INSUL BOVINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP INSUL HUMANA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP KIWI	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP LAGOSTA VERM	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP LARANJA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP LEITE CABRA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP LEITE VACA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP LIMAO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP LULA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MACA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MALTE	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MANGA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MEL	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MELAO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MEXILHAO AZU	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MILHO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MORANGO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP MOSTARDA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP NOZ DO BRASI	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP OVO ALBUMINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP OVO INTEIRO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP OVOMUCOIDE	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PEIXE BACALH	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PELO DE CAO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PELO DE GATO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PEN NOTATUM	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PENA DE GANS	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PENAS GALINH	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PENICILINA G	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PENICILINA V	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PERNILONGO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP PESSEGO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP POLVO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP RHIZOPUS NIG	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP SALMAO	R\$ 9,25



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202031039	IGE ESP SEDA BRAVA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP SEMENTE ALGO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP SOJA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP TANGERINA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP TOMATE	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP TRIGO	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP UVA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP VEN MARIMB	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP VENENO ABELH	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP VENENO VESPA	R\$ 9,25
202031039	IGE ESP VERM CARMIM	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT AMEND,AVELA	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT BACALHAU,CA	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT CARN. FRA,V	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT CEREAIS	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT EPIT. EX1	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT EPIT. EX2	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT ERVAS DANIN	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT FRUT MAR	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT FUNGOS	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT FUNGOS-MX2	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT FX5	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT GRAMA	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT PENAS EX71	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT PENAS EX72	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT POEIRA DOM.	R\$ 9,25
202031039	IGE MULT POLEM GRAMA	R\$ 9,25
202031039	IGE PHAD. INALANTES	R\$ 9,25
202030164	IGE TOTAL	R\$ 9,25
202030229	IMUNOELETR PROT SER	R\$ 17,16
202030229	IMUNOELETR PROT URIN	R\$ 17,16
202030156	IMUNOGLOBULINA IGA	R\$ 17,16
202030180	IMUNOGLOBULINA IGG	R\$ 17,16
202030180	IMUNOGLOBULINA IGM	R\$ 17,16
202060268	INDICE DE HOMA	R\$ 10,17
202010660	INDICE SATURA TRANSF	R\$ 4,12
202060012	INDICE TIROXINA LIVR	R\$ 12,54
202060268	INSULINA	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 120' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 180' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 240' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 2H P DEXT	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 2H P PRAND	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 30' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 300' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 60' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA 90' CV	R\$ 10,17
202060268	INSULINA JEJ CV	R\$ 10,17
202030750	LEISHMANIOSE IGG	R\$ 9,25
202030865	LEISHMANIOSE IGM	R\$ 10,00



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202040097	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 1,65
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
202010554	LIPASE	R\$ 2,25
202030547	LISTERIOSE	R\$ 5,50
202070255	LITIO	R\$ 2,25
202010562	MAGNESIO	R\$ 2,01
202010562	MAGNESIO UR 24H	R\$ 2,01
202010562	MAGNESIO UR ALEATORI	R\$ 2,01
202070263	MERCURIO SANGUINEO	R\$ 2,04
202070263	MERCURIO UR ALEATORI	R\$ 2,04
202070271	METAHEMOGLOBINA	R\$ 4,11
202050106	METANEFRIAS URINARI	R\$ 3,68
202080145	MICOLOGICO DIRETO	R\$ 2,80
202050092	MICROALB UR 12H	R\$ 8,12
202050092	MICROALB UR 24H	R\$ 8,12
202050092	MICROALB UR ALEATORI	R\$ 8,12
202030733	MONOTEST	R\$ 2,83
202010570	MUCOPROTEINAS	R\$ 2,01
202010082	OSMOLARIDADE UR 24H	R\$ 3,51
202050106	OXALATO UR 24H	R\$ 3,68
202040054	OXIURUS PESQUISA	R\$ 1,65
202040127	PARASITOLOGICO FEZES	R\$ 1,65
202040127	PARASITOLOGICO MIF	R\$ 1,65
202060276	PARATORMONIO	R\$ 43,13
202060284	PEPTIDEO C	R\$ 15,35
202020142	PERFIL ANTICOAGULANT	R\$ 2,73
202040038	PH FECAL	R\$ 3,04
202040038	PH URINARIO	R\$ 3,04
202020029	PLAQUETAS, CONTAGEM	R\$ 2,73
202010597	PORFIRINAS U24H, PES	R\$ 3,51
202050297	PORFOBIL PESQ UR ALE	R\$ 2,04
202010600	POTASSIO	R\$ 1,85
202010600	POTASSIO UR 24H	R\$ 1,85
202010600	POTASSIO UR ALEATORI	R\$ 1,85
202060292	PROGESTERONA	R\$ 10,22
202060306	PROLACTINA	R\$ 10,15
202050114	PROT BENC JONES	R\$ 2,04
202030202	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
202010627	PROTEINAS TOT E FRAC	R\$ 1,85
202010619	PROTEINAS TOT LIQUOR	R\$ 1,40
202010619	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
202050114	PROTEINURIA 12H	R\$ 2,04
202050114	PROTEINURIA 24H	R\$ 2,04
202050114	PROTEINURIA UR ALEAT	R\$ 2,04
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
202030105	PSA LIVRE	R\$ 16,42
202030105	PSA TOTAL	R\$ 16,42
203020030	PUNCAO ASPIRATIVA	R\$ 24,00
202060314	RENINA	R\$ 13,19



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202020037	RETICULOCITOS	R\$ 2,73
202020495	RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
202040135	ROTAVIRUS, PESQ	R\$ 10,25
202040143	SANGUE OCULTO, PESQ	R\$ 1,65
202010635	SODIO	R\$ 1,85
202010635	SODIO UR 24H	R\$ 1,85
202010635	SODIO URINA ALEATORI	R\$ 1,85
202110141	SODIO, CLORO (SUOR)	R\$ 150,00
202060322	SOMATOMEDINA C -IGF1	R\$ 15,35
202080080	STREPTO GRUPO B	R\$ 5,62
202040151	SUBSTANCIAS REDUTORA	R\$ 1,65
202060390	T3 LIVRE	R\$ 8,71
202060020	T3 RETENCAO	R\$ 12,54
202060039	T3 REVERSO	R\$ 14,69
202060390	T3 TOTAL	R\$ 8,71
202060381	T4 LIVRE	R\$ 11,60
202060373	T4 TOTAL	R\$ 8,76
202060381	T4 TOTAL NEONATAL	R\$ 11,60
202060284	TELOPEPTIDEO C	R\$ 15,35
202020070	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 2,73
202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 2,73
202020533	TESTE HAM	R\$ 2,73
202060357	TESTOST LIVRE CALC	R\$ 13,11
202060349	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
202060365	TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
202030873	TOXOPL IGM NEONATAL	R\$ 18,55
202030768	TOXOPLASMA IGG	R\$ 16,97
202030873	TOXOPLASMA IGM	R\$ 18,55
202010643	TRANSAMINAS OXALACET	R\$ 2,01
202010651	TRANSAMINAS PIRUVICA	R\$ 2,01
202010660	TRANSFERRINA	R\$ 4,12
202080145	TRICHOMONAS, PESQ	R\$ 2,80
202010678	TRIGLICERIDES	R\$ 3,51
202110079	TRIPSINA NEONATAL	R\$ 5,50
202060250	TSH NEONATAL	R\$ 8,96
202060250	TSH-HORM EST TIREOID	R\$ 8,96
202020134	TTPA	R\$ 5,77
202010694	UREIA	R\$ 1,85
202010694	UREIA POS DIALISE	R\$ 1,85
202010694	UREIA UR 24H	R\$ 1,85
202010694	UREIA UR ALEATORIA	R\$ 1,85
202080080	UROCULTURA	R\$ 5,62
202030822	VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 17,16
202030938	VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 17,16
202031110	VDRL QUANTITATIVO	R\$ 2,83
202010708	VITAMINA B12	R\$ 15,24
202010112	VITAMINA C	R\$ 2,01
202031012	WAALER ROSE	R\$ 4,10



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

202070352	ZINCO SERICO	R\$ 15,65
202070352	ZINCO URINARIO	R\$ 15,60

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL SERÁ DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO QUAL SERÁ DIVIDIDO PELOS CONTRATADOS CREDENCIADOS, NÃO SENDO VINCULATIVO O VALOR DE EXECUÇÃO AO CONTRATO, SENDO UMA ESTIMATIVA, NA QUAL SERÁ EXECUTADA POR PERÍODO OS SERVIÇOS PRESTADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ ATENDER TODOS OS EXAMES CONSTANTES DA TABELA SUS
- A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ ACOMPANHAR E PRESTAR SERVIÇOS DA TABELA SEMPRE QUE FOR ATUALIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ ENTREGAR OS RESULTADOS EM MEIO FÍSICO E PELA INTERNET, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA PREVIAMENTE APRESENTADO PELO LABORATÓRIO DEFININDO O TEMPO HÁBIL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ACORDO COM A SUA COMPLEXIDADE E EM CONFORMIDADE COM O QUE FOR ESTABELECIDO OU PERMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EMITIR JUNTO COM A NOTA FISCAL, UM RELATÓRIO (MODELO ANEXO VI) COM O NOME, DATA E EXAMES REALIZADOS, ENTREGUES JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A COLETA E O MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, E SE TRATANDO DE PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE IREM ATÉ O LOCAL DA SEDE DA EMPRESA DO CREDENCIADO OU DO POSTO DE COLETA INFORMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A EMPRESA SE RESPOSANBILIZARÁ PELO PROFISISONAL QUALIFICADO DE DESLOCAR ATÉ O LOCAL ONDE O PACIENTE SE ENCONTRA PARA A DEVIDA COLETA, SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO OU PARA O PACIENTE
- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE CREDENCIADOS, SERÃO PROGRAMADAS AS COLETAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA QUAL ELABORARÁ UM CRONOGRAMA POR PERÍODO PARA CADA PRESTADOR (PODENDO SER MENSAL, BIMESTRAL OU SEMESTRAL, A DEPENDER DA QUANTIDADE DE CREDENCIADOS), PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, SENDO A LISTA DOS PRESTADORES FORMADAS POR SORTEIO.

Prazo de execução dos serviços prestados: Imediato, de **Forma Parcelada**, conforme Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

